

Proposta de alteração ao Regulamento de Provas de Mondioring

Artigo 14.º

Representações Nacionais

1. Para a participação em Campeonatos Internacionais, o CPC diligenciará para formar equipas representantes da canicultura Portuguesa, de acordo com os seguintes critérios:
 - a. O Conjunto ou conjuntos que participem na prova seletiva organizada pelo CPC no final da época - Taça de Portugal - no nível 1 e que obtenham no mínimo 160 pontos, são selecionáveis.
 - b. O Conjunto ou conjuntos que participem na prova seletiva organizada pelo CPC no final da época - Taça de Portugal - no nível 2 e que obtenham no mínimo 240 pontos, são selecionáveis.
 - c. O Conjunto ou conjuntos que participem na prova seletiva organizada pelo CPC no final da época - Taça de Portugal - no nível 3, e que obtenham no mínimo 300 pontos, são selecionáveis.
 - d. Acordo expresso de todos os selecionáveis para colaborar na formação, treino e desempenho da equipa que integrarem.
2. De entre os conjuntos que obtenham as pontuações necessárias para serem selecionáveis, será definida a representação de Portugal de acordo com os seguintes critérios:
 - a. Até ao máximo de 6 conjuntos no nível 3;
 - b. 1 conjunto no nível 2;
 - c. 1 conjunto no nível 1.
3. A ordem de seleção dos conjuntos para representação de Portugal na Taça do Mundo (Nível 3) e no Grande Prémio Internacional (Níveis 1 e 2), será de acordo com a Classificação obtida na prova seletiva do CPC – Taça de Portugal.
4. Quando não sejam verificadas todas as condições definidas neste Artigo, será responsabilidade da Sub-Comissão de Mondioring do CPC, determinar as representações Nacionais.